

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**  
**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA BAURU-SP**  
**JUIZ DE DIREITO: JOÃO THOMAZ DIAS PARRA**  
**LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº 935**  
**GESTORA: VEGAS LEILÕES ([www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br))**

**LEGISLAÇÃO:** Arts. 879 a 903 do novo Código de Processo Civil e Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP.

**PROCESSO:** 0017017-50.2011.8.26.0071 – **AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – **EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S.A.– **EXECUTADOS:** VEDRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., JOSÉ GARCIA DA SILVA FILHO E ANA CECILIA RIBEIRO LEITE GARCIA – **INTERESSADOS:** ALCEU PEREIRA FILHO, JOÃO PAULO LEIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, SALSUL – SOCIEDADE AMIGOS DO LAGO SUL E LUCON ADVOGADOS - **VALOR DA CAUSA:** R\$263.537,00, na data do ajuizamento (sujeito à atualização).

**OBJETIVO:** Pelo presente edital, JOÃO THOMAZ DIAS PARRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de BAURU-SP, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que por este Juízo processam-se os autos da ação retro mencionada, tendo sido designada a venda **dos imóveis** adiante descritos:

**“01) - O LOTE, SOB Nº04, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL LAGO SUL, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru-SP, com a seguinte descrição: tem 15,00 metros de frente para a Rua 1, quarteirão 1, lado par, distante 51,60 metros da esquina da Avenida; 30,00 metros de lateral direita confrontando o lote 05, da quadra 1; 30,00 metros de lateral esquerda confrontando o lote 3 da mesma quadra e 15,00 metros de fundos confrontando Área Verde, encerrando a área de 450,00m2. Cadastro Municipal em área maior sob número 2/967/1. Havido por força do registro número 05, na matrícula número 32.483 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP e atualmente objeto da matrícula número 71.160 do mesmo cartório de Registro”.**

**02) O LOTE, SOB Nº 07, DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL LAGO SUL, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru-SP, com a seguinte descrição: tem 30,00 metros de frente para a Rua 1, quarteirão 1, lado par, distante 101,60 metros da esquina da Avenida; 13,50 metros de lateral direita confrontando Área Verde; 23,40 metros de lateral esquerda confrontando o lote 6 da mesma quadra e 31,58 metros de fundos confrontando Área Verde, encerrando a área de 553,50m2. Cadastrado na Prefeitura Municipal em área maior sob número 2/967/1. Havido por força do registro número 05, na matrícula número 32.483 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP e atualmente objeto da matrícula número 71.163 do mesmo cartório de Registro”.**

**PENHORA/DEPÓSITO:** Auto de arresto e depósito lavrado em 9 de agosto de 2011, sendo nomeado depositário Luiz Antonio Alves Teixeira (fls. 114). Conversão do arresto em penhora pela decisão de 17 de outubro de 2012 (fls. 183/184).



# VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvío Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**AVALIAÇÃO:** R\$262.000,00, conforme laudo de avaliação de 28 de março de 2017 (fls. 266/278), com relação ao lote 04, da quadra 02, do loteamento Residencial Lago Azul, descrito no item 01, retro, sendo atualizado até a data deste edital para **R\$413.140,39 (quatrocentos e treze mil, cento e quarenta reais, e trinta e nove centavos)** pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e R\$305.000,00, conforme laudo de avaliação de 28 de março de 2017 (fls. 266/278), com relação ao lote 07, da quadra 02, do loteamento Residencial Lago Azul, descrito no item 02, retro, sendo atualizado até a data deste edital para **R\$480.945,88 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos)** pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**DÉBITOS DE IPTU(S):** Eventuais débitos sobre os IPTU(s) incidentes sobre os imóveis objetos do leilão judicial, sem prejuízo da aplicação do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, *poderão ser consultados pelo interessado junto à prefeitura do local do imóvel.*

## CONSTRIÇÕES JUDICIAIS/ANOTAÇÕES E PENHORAS:

1) Encontra-se averbado sob número 05, na matrícula número **71.160** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA ANOTAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número 071.01.2011.017017-7, atual número **0017017-50.2011.8.26.0071** da 2ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A., onde foi determinado a realização de leilão judicial;

2) Encontra-se averbado sob número 08, na matrícula número **71.160** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda da 2ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número 783/2011, atual número **0017017-50.2011.8.26.0071** da 2ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A., onde foi determinado a realização de leilão judicial;

3) Encontra-se averbado sob número 09, na matrícula número **71.160** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número **0031559-10.2010.8.26.0071**, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A.;

4) Encontra-se averbado sob número 11, na matrícula número **71.160** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda do Juizado Especial Cível da comarca de Ribeirão Preto-SP, processo número **1036877-34.2015.8.26.0506**, tendo como exequente João Paulo Leixa;

5) Encontra-se averbado sob número 05, na matrícula número **71.163** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA ANOTAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número 071.01.2011.017017-7, atual número **0017017-50.2011.8.26.0071** da 2ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A., onde foi determinado a realização de leilão judicial;

6) Encontra-se averbado sob número 06, na matrícula número **71.163** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número 0710120100315591, atual número **0031559-10.2010.8.26.0071**, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A.;

7) Encontra-se averbado sob número 09, na matrícula número 71.163 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda da 2ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, processo número 783/2011, atual número **0017017-50.2011.8.26.0071**, tendo como exequente o BANCO BRADESCO S.A., onde foi determinado a realização de leilão judicial;

8) Encontra-se averbado sob número 11, na matrícula número **71.163** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, UMA PENHORA oriunda do Juizado Especial Cível da comarca de Ribeirão Preto-SP, processo número **1036877-34.2015.8.26.0506**, tendo como exequente João Paulo Leixa;

**RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Competirá exclusivamente ao arrematante providenciar a(s) transferência(s) do(s) imóvel (s) e as baixas de débitos e restrições incidentes sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da arrematação junto aos órgãos competentes, sem qualquer responsabilidade do juízo e do Leiloeiro/Gestora.

**LEILÕES/PRAÇAS:** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no dia **05 DE OUTUBRO DE 2026, às 8:00 horas, encerrando-se no dia 07 DE OUTUBRO DE 2026, às 15:00 horas, ensejo em que somente serão recebidos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação.** Não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o dia **28 DE OUTUBRO DE 2026, às 15:00 horas pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta cento) do valor da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 262, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP).**

**GESTORA E LEILOEIRO:** A hasta pública será realizada pela modalidade “alienação judicial eletrônica” sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **HUGO ALEXANDRE PEDRO ALÉM**, matrícula nº 935 junto a JUCESP, e por intermédio do portal da VEGAS LEILÕES ([www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br)).

**DOS LANCES –** Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal [www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br) devendo os interessados em participar do leilão online se cadastrar no próprio portal da gestora do leilão, [www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização da hasta pública. Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da participação do leilão nessa modalidade. Após o leiloeiro encerrar o pregão, o sistema, automaticamente, recusará o envio de lances. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado ou **online**, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o leiloeiro oficial não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico.

**DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irretratáveis.

**CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:** Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site [www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br) e estarão disponíveis no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, § 3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. **Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado** a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores.

**ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO:** Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

**COMISSÃO DA GESTORA/LEILOEIRO:** A comissão do leiloeiro será paga em apartado pelo arrematante e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

**AQUISIÇÃO EM PRESTAÇÕES:** O interessado em adquirir o bem objeto da alienação judicial em **prestações** poderá apresentar, por escrito: I - **até o início do primeiro leilão (primeiro pregão), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;** II - **até o início do segundo leilão (segundo pregão), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.** § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por **caução idônea**, quando se tratar de móveis, e **por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.** § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (art. 895, novo Código de Processo Civil).



# VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855  
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP  
CEP 14.096-590

**ÔNUS:** Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Aos interessados em arrematar *veículos automotores*, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em hasta pública, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Arrematação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

**PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL) –** O licitante vencedor receberá no seu **e-mail** cadastrado no portal da empresa gestora do leilão Vegas Leilões ([www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br)) as guias de depósitos judiciais, sendo uma com o valor do lance vencedor e outra da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao leiloeiro. As guias judiciais deverão ser pagas/recolhidas no prazo improrrogável de 24 horas seguintes ao término da hasta pública. Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do arrematante manter seu cadastro atualizado no portal da gestora do leilão ([www.vegasleiloes.com.br](http://www.vegasleiloes.com.br)), sob pena de, não efetuando o pagamento do lance ofertado e da comissão devida, ser responsabilizado conforme abaixo descrito no item “da falta de pagamento”.

**DA FALTA DE PAGAMENTO –** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência indevida do arrematante, o qual responderá cível e criminalmente pelo seu ato, além de ocorrer a sua proibição de participar de outros leilões judiciais envolvendo os mesmos bens (art. 897 do novo Código de Processo Civil), ficando, ainda, obrigado a pagar a comissão de 5% do lance ofertado em favor da gestora do leilão e/ou leiloeiro oficial.

**DA TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS –** Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará responsável pelas despesas e/ou custos com a transferência dos bens, como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, inclusive débitos para a regularização dos bens e/ou matrículas.

**IMISSÃO NA POSSE:** Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará também responsável, caso haja resistência do executado ou do ocupante do imóvel, a qualquer título, em desocupá-lo, com o pagamento das despesas e quaisquer custos com a necessidade de eventual ação judicial para a imissão na posse do imóvel objeto da arrematação, sem

quaisquer despesas ou responsabilidade do Poder Judiciário ou da empresa Gestora e seu respectivo Leiloeiro.

**IMPEDIMENTOS:** Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

**ENCERRAMENTO DO PREGÃO:** Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

**ADVERTÊNCIA:** Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida (Art. 335 Código Penal).

**INTIMAÇÕES:** Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s) das designações retro mencionadas, caso não tenham advogados constituídos nos autos (art. 889, inciso I, Código de Processo Civil). Eventuais credores preferenciais, senhores diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Ficam também INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

BAURU/SP, 25 de junho de 2026.

**JOÃO THOMAZ DIAS PARRA**  
JUIZ DE DIREITO